



| PROCESSO   | ORGÃO | SERVIDOR              | DIAS  |
|------------|-------|-----------------------|-------|
| 2600/2018  | SMED  | LICIA MARIA DE SOUSA  | 1.014 |
| 10668/2018 | SMS   | ELIANA ARAÚJO AZEVEDO | 2.856 |

RECURSO CONCURSO - DEFERIDO

| PROCESSO  | ORGÃO | SERVIDOR                            |
|-----------|-------|-------------------------------------|
| 3197/2019 | SEMG  | ANITA SOLEDADE MAGALHÃES DE ALMEIDA |

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 09 de maio de 2019.

**EDUARDO MERLIN**  
Diretor Geral de Gestão de Pessoas

**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED**

**PORTARIA Nº 227/2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto nº 26.298 de 28 de Julho de 2015,

RESOLVE:

Reduzir a jornada de trabalho de 40 para 20 horas, no turno noturno da professora ALESSANDRA SENA OLIVEIRA, matrícula nº 3.115.455, PR-SMED 1482/2019, com fundamento na Lei nº 8.722/2014, regulamentada pelo Decreto nº 26.168/2015, e no parecer da Comissão Permanente de Acompanhamento - COPEA, a partir de 29/04/2019.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 09 de maio de 2019.

**BRUNO BARRAL**  
Secretário

**RETIFICAÇÃO DE PORTARIA Nº 192/2019**

Na Portaria nº 192/2019, publicada no DOM nº 7.349, de 16 de abril de 2019, referente ao pagamento retroativo da Gratificação por Otimização, da professora IZAETE BISPO DA ROCHA, matrícula nº 884.604,

**ONDE SE LÊ:** Isabel Bispo da Rocha

**LEIA-SE:** Izaete Bispo da Rocha

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 09 de maio de 2019.

**BRUNO BARRAL**  
Secretário

**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS**

**PORTARIA N.º 404/2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 17, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde.

RESOLVE:

Designar a partir de 02/05/2019, a servidora CINTIA NUNES SOUZA VARJAO, mat. nº 3133757, para responder pela Função de Confiança de CHEFE DE SETOR B, grau 63, do Setor de Autorização dos Procedimentos, da Diretoria de Regulação, Controle e Avaliação durante o impedimento legal da titular TATIANE PEREIRA DOS SANTOS mat. 3081332, por motivo de férias regulamentares, pelo período de 30 dias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, 08 de maio de 2019.

**LUIZ ANTONIO GALVÃO DA SILVA GORDO FILHO**  
Secretário Municipal da Saúde

**PORTARIA N.º 405/2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 17, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde.

RESOLVE:

Designar a partir de 07/05/2019, a servidora GIOVANNA CRISTINA PERRELLI MAIA mat. nº 3091166, CHEFE DE SETOR B, para responder cumulativamente pelo Cargo em Comissão de SUBCOORDENADOR II, grau 53, da Subcoordenadoria de Folha de Pagamento, da Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Saúde, em substituição do titular ROBSON SANTANA DIAS, mat. 3091739, por motivo de férias regulamentares, pelo período de 30 dias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, 09 de maio de 2019.

**LUIZ ANTONIO GALVÃO DA SILVA GORDO FILHO**  
Secretário Municipal da Saúde

**PORTARIA N.º 403/2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 17, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde.

RESOLVE:

Designar a partir de 02/05/2019, o servidor EDMILTON BATISTA DE SANTANA, mat. nº 3082861, para responder pela Função de Confiança de CHEFE DE SETOR B, grau 63, do Setor de Vigilância e Zoonoses, do Distrito Sanitário Boca do Rio, durante o impedimento legal da titular ERICA LUCIANA LAGO DE CARVALHO mat. 3067239, por motivo de férias regulamentares, pelo período de 30 dias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, 08 de maio de 2019.

**LUIZ ANTONIO GALVÃO DA SILVA GORDO FILHO**  
Secretário Municipal da Saúde

**RETIFICAÇÃO**

Na Portaria 400/2019, publicada no DOM nº 7.360 de 03/05/2019,

**ONDE SE LÊ:** Art. 2º A Comissão Especial de Chamamento Público será composta pelos servidores: José Egídio de Santana, matrícula nº 224685 representante da Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, cabendo-lhe presidir a comissão em tela, Melícia Maria da Conceição Silva Reis Gois, matrícula nº 3091442, representante da Coordenação de Gestão de Pessoas - CGPS, Mirelle França de Jesus, matrícula nº 3143774, representante da Diretoria de Atenção à Saúde;

**LEIA-SE:** Art. 2º A Comissão Especial de Chamamento Público será composta pelos servidores: Melícia Maria da Conceição Silva Reis Gois, matrícula nº 3091442, representante da Coordenação de Gestão de Pessoas - CGPS, cabendo-lhe presidir a comissão em tela, José Egídio de Santana, matrícula nº 224685, representante da Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL e Mirelle França de Jesus, matrícula nº 3143774, representante da Diretoria de Atenção à Saúde;

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, 09 de maio de 2019.

**LUIZ ANTONIO GALVÃO DA SILVA GORDO FILHO**  
Secretário Municipal da Saúde

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA - SEMPRE**

**Conselho Municipal de Assistência Social de Salvador - CMASS**

**EXTRATO DE ATA - 238ª ASSEMBLEIA ORDINÁRIA**

Aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove, às nove horas, na sala de reuniões do Conselho Municipal de Assistência Social de Salvador - CMASS, situado à Av. Sete de Setembro, nº 89, térreo, reuniram-se em Assembleia Ordinária os conselheiros e a equipe deste Conselho, convocados pelo presidente, o Sr. Marcelo Tourinho de Garcia Soares, os Representantes da Sociedade Civil Titulares: Glória Maria Vieira Ventapane/SINPSI-Bahia; Benildes Melo Lima/Instituto Guanabara; os Representantes da Sociedade Civil Suplentes: Raimundo José Sales Carneiro/IDEIAS; Eliene Caldas Borges/APAE; os Representantes Governamentais Titulares: Marcelo Tourinho de Garcia Soares/SEMPRE; Adriana Alvarez de Figueiredo Sales/Casa Civil; Simone Miranda/Fundação Cidade Mãe; Carla Santana/SEINFRA; Patrícia Dantas Lorens Braga/SMS; a Representante Governamental Suplente: Lyndyanne Soares Araújo/ SMED; as técnicas do CMASS: Amana Bastos de Souza Pardo Casas e Mércia Lúcia dos Santos de Souza e como convidados: a Diretora de Proteção Social Especial da SEMPRE, Juliana Portela; o Subsecretário de Promoção Social e Combate à Pobreza, Décio Martins Mendes Filho, que deliberaram os seguintes pontos:

**1 - Aprovar** a proposta de Lei Municipal do SUAS, com a modificação do artigo 20, para ampliação do número de conselheiros em mais três para a Sociedade Civil, sendo uma vaga para representação das entidades e organizações da assistência social, uma vaga para representação das entidades e organizações que representam trabalhadores dos SUAS e uma vaga para representantes e organizações dos usuários, e mais três conselheiros governamentais da SEMPRE.

**2 - Aprovar** a resolução que regulamenta os benefícios eventuais do município e entrará em vigor após a aprovação do projeto de Lei Municipal do SUAS pela Câmara Municipal de Salvador.

**3 - Aprovar** o projeto municipal para criação do Núcleo de Ações Articuladas para População em Situação de Rua (NUAR-POP), com o orçamento anual de R\$ 942.124,70 - Fonte 00.

**4 - Aprovar** o projeto municipal para criação da Unidade de Acolhimento Institucional para População LGBT, com o orçamento anual de R\$ 1.432.599,72 - Fonte 00.

**5 - Aprovar** o projeto municipal SEMPRE Melhor, com orçamento anual de R\$ 1.500.000,00 - Fonte 00 e captação de outras fontes.

**6 - Aprovar** a eleição do Conselheiro Marcelo Tourinho como coordenador da Câmara Técnica de Políticas Públicas da Assistência Social.

**7 - Validar** a inscrição do Projeto de Restauração e Integração Social - PRIS como uma entidade socioassistencial que desenvolve defesa e garantia de direitos sociais.

**8 - Aprovar** a programação de número 292740820190001, elaborada e inserida no Sistema de Informação e Gestão de Transferências Voluntárias - SIGTV, disponibilizado pelo Ministério da Cidadania - Secretaria de Gestão de Fundos e Transferências, por meio da Emenda Parlamentar nº 201927380007, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), proposta pelo Deputado Antônio Imbassahy, sendo beneficiadas as seguintes entidades, com aquisição de bens: APAE, APADA, ION, Escola Clínica Evolução e Instituto Guanabara.

**9 - Aprova** a mudança da logomarca do CMASS, bem como Manual de Aplicação da Marca, para projeto gráfico.

**MARCELO TOURINHO**  
Presidente CMASS

## SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ

Fundação Cidade Mãe - FCM

### RETIFICAÇÃO

Na portaria nº. 036/2019, publicada no Diário Oficial do Município de 09/05/2019, referente a Delegação de competência à Gabriela Macedo da Silva.

Onde se lê: "...do Núcleo de Execução Orçamentária e Financeira do Gabinete..."

Leia-se: "...do Setor de Execução e Controle Contábil - Financeiro..."

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CIDADE MÃE, em 09 de maio de 2019.

**TAISSA TEIXEIRA SANTOS DE VASCONCELLOS**  
Presidente

## SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO - SEDUR

### PORTARIA Nº 182/2019

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 12, item XI do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 25.860 de 10 de março de 2015, publicado no Diário Oficial do Município-DOM nº 6.295 de 11 de março de 2015, republicado no DOM nº 6.296 de 12 de março de 2015,

RESOLVE:

Designar desde 02.05.2019 a 31.05.2019, a servidora Débora Pomponet Oliveira Lemos, matrícula nº 3064899, para substituir a servidora Daisy Guerra Kitaoka, matrícula nº 3064897, na Função de Confiança de Chefe de Setor B do Setor de Análise de Publicidade, Grau 63, da Coordenadoria de Atividade e Publicidade, desta Secretaria, durante o impedimento da titular por motivo de férias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, em 03 de maio de 2019.

**JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA**  
Secretário

### PORTARIA Nº 183/2019

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 12, item XI do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 25.860 de 10 de março de 2015, publicado no Diário Oficial do Município-DOM nº 6.295 de 11 de março de 2015, republicado no DOM nº 6.296 de 12 de março de 2015,

RESOLVE:

Designar de 13.05.2019 a 11.06.2019, a servidora Mônica Berenguer Fernandes, matrícula nº 3024192, para substituir a servidora Creminhalva de Souza Falheiros Leme, matrícula nº 3023838, na Função de Confiança de Chefe de Setor B do Setor de Vistoria Técnica, Grau 63, da Coordenadoria de Atividade e Publicidade, desta Secretaria, durante o impedimento da titular por motivo de férias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, em 03 de maio de 2019.

**JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA**  
Secretário

### PORTARIA Nº 177/2019

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO**, com fulcro na Lei Municipal Nº 9.186/2016 de 29 de dezembro de 2016, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 06 de novembro de 2017, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no PR 5911000000-8743/2019 em 15/02/2019, referente à **Licença Ambiental nº 2019-SEDUR/CLA/LU-112**,

RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder Licença Ambiental Unificada pelo prazo de 03 (três) anos, a **CLARO S.A.**, inscrita no CNPJ nº 04.206.050/0075-17, com sede na Avenida da França, nº 737, Comércio, **para Estação Rádio Base - ERB NLSAFE22 - BIOSITE**, a operar na tecnologia LTE, com potência máxima irradiada de 80 w, localizada na Rua Ranulfo de Oliveira, nº 589, Jardim Apipema, sob as coordenadas geográficas 13°00'05,90"S e 38°31'01,20"O (Datum Sirgas 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes:

I. O início da operação fica condicionada a emissão da licença de instalação da infraestrutura de suporte para telecomunicações, emitida por esta SEDUR;

II. Requerer previamente nova Licença Ambiental, caso haja modificação das instalações e/ou nas potências efetivamente irradiadas que ora se licencia, e no caso de construção de edifícios em locais adjacentes a esta ERB, que venham a violar o disposto na Norma Técnica NT 02/03;

III. Apresentar no prazo de 90 (noventa) dias, relatório fotográfico comprobatório da instalação no acesso ao site das placas da operadora e de advertência quanto ao risco de emissões eletromagnéticas, conforme exigido pelo item 7.2 da NT 02/03, aprovada pela Resolução CEPAM nº 3.190/03;

IV. Apresentar quando do início da operação, laudo radiométrico prático acompanhado da ART do profissional responsável.

**Art. 2º** A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPAM nº 4.579/2018 que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei Nº 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018.

**Art. 3º** Esta Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

**Art. 4º** Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização desta SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

**Art. 5º** Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme art. 121 da Lei 8.915/2015.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, em 02 de maio de 2019.

**JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA**  
Secretário

### PORTARIA Nº 178/2019

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO**, com fulcro na Lei Municipal Nº 9.186/2016 de 29 de dezembro de 2016, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 06 de novembro de 2017, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no PR 5911000000-8747/2019 em 15/02/2019, referente à **Licença Ambiental nº 2019-SEDUR/CLA/LU-113**,

RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder Licença Ambiental Unificada pelo prazo de 03 (três) anos, a **CLARO S.A.**, inscrita no CNPJ nº 04.206.050/0075-17, com sede na Avenida da França, 737, Comércio, **para Estação Rádio Base - ERB NLSACE16 - BIOSITE** a operar na tecnologia LTE, com potência máxima irradiada de 80 w, localizada na Rua Brigida do Vale, s/nº, Engenho Velho de Brotas, sob as coordenadas geográficas 12°59'15,70"S e 38°30'16,20"O (Datum Sirgas 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes:

I. O início da operação fica condicionada a emissão da licença de instalação da infraestrutura de suporte para telecomunicações, emitida por esta SEDUR;

II. Requerer previamente nova Licença Ambiental, caso haja modificação das instalações e/ou nas potências efetivamente irradiadas que ora se licencia, e no caso de construção de edifícios em locais adjacentes a esta ERB, que venham a violar o disposto na Norma Técnica NT 02/03;

III. Apresentar no prazo de 90 (noventa) dias, relatório fotográfico comprobatório da instalação no acesso ao site, das placas da operadora e de advertência quanto ao risco de emissões eletromagnéticas, conforme exigido pelo item 7.2 da NT 02/03, aprovada pela Resolução CEPAM nº 3.190/03;

IV. Apresentar quando do início da operação, laudo radiométrico prático acompanhado da ART do profissional responsável.

**Art. 2º** A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPAM nº 4.579/2018 que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei Nº 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018.

**Art. 3º** Esta Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da